

A SOCIEDADE DA SOCIEDADE MUNDIAL

Willis Santiago Guerra Filhoⁱ

Resumo

O artigo tem como objetivo identificar se a teoria dos sistemas luhmanniana é ou não pertinente para descrever a sociedade atual. A pesquisa se deu por meio de fontes bibliográficas ecléticas inseridas na teoria sociológica. Conclui-se pela pertinência metodológica da teoria dos sistemas para descrever a sociedade atual e o seu Direito.

Palavras-chave: Sociedade atual. Niklas Luhmann. Teoria dos sistemas.

Abstract

The paper has the goal of verify if Luhmann's systems theory is appropriate to describe the current society. The research used eclectic bibliographic sources of sociological theory. The results confirmed the methodological adequacy of Luhmann's systems theory to describe the current society and its law.

Keywords: Current society. Niklas Luhmann. System theory.

ⁱ Professor titular do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Doutor em Ciência do Direito pela Universidade de Bielefeld, Alemanha. Livre-Docente em Filosofia do Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFCe). Doutor e Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professor Doutor do Departamento de Teoria Geral do Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Teoria Social, Metodologia, Lógica e Semiótica do Direito no Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da PUC/SP.

A forma como o modo capitalista de produção econômica da sociedade reagiu às crises energéticas da década de 1970 (mais precisamente, em 1973 e 1979) acentuou exponencialmente aquela sua característica, expressa no clichê benjamin-frankliano de que “time is money”, revelando em sua plenitude o valor político e econômico do tempo, ou, mais precisamente, da velocidade, como superior ao espaço e aos bens materiais nele localizados.

Em consonância com os conhecimentos adquiridos com a física relativista e quântica do século, o mundo deixa de ser concebido apenas como formado por coisas, substâncias, sujeitos, adquirindo maior relevo as relações estabelecidas entre essas entidades, todas conversíveis em energia pela multiplicação da massa acelerada ao quadrado da velocidade da luz, de acordo com a célebre fórmula einsteiniana, confirmação do que já pronunciaram Huyghens e Leibniz, ao afirmarem a identidade entre massa e energia quando em movimento, o que veio a ser consagrado por Isaac Newton na “Questão 30” de sua obra “Opticks”, onde consta: “Não são o corpo rígido e a luz conversíveis um em outro, e não podem os corpos receberem muito de sua atividade de partículas de luz que entram em sua composição?”, ideias retomadas mais proximamente a Einstein por Tolver Preston.¹

É significativo que no final daquela década, que iniciava o último terço do século XX, Paul Virilio publique obra, intitulada “Velocidade e Política”, cuja tese da “dromocratização (do grego *dromos*, “corrida”) da sociedade” ganha maior atualidade e consistência a cada dia. Para ele:

[...] não há mais ‘revolução industrial’ e sim ‘revolução dromocrática’, não há mais democracia e sim ‘dromocracia’, não há mais estratégia, e sim dromologia. [...] É

a velocidade como natureza do progresso dromológico que arruína o progresso, é a permanência da guerra do Tempo que cria a paz total, a paz da inanição. [...] O homem ocidental pareceu superior e dominante apesar de uma demografia pouco numerosa porque pareceu **mais rápido**. [...] Com a realização de um progresso dromocrático, a humanidade vai deixar de ser plural. Para cair na situação de fato ela tenderá a se cindir exclusivamente em **povos esperançosos** (a quem é permitido esperar pelo amanhã, pelo futuro: a velocidade que eles capitalizam dando-lhes acesso ao possível, isto é, ao projeto, à decisão, ao infinito [...]) E **povos desesperançosos**, imobilizados pela inferioridade de seus veículos técnicos, vivendo e subsistindo num mundo finito [Grifos do autor].²

Ao tematizar o conceito de “sociedade mundial” (*Weltgesellschaft*), em seu “capolavoro” de 1997, “A Sociedade da Sociedade”³, Luhmann indica a origem hegeliana da expressão e a derivação lockeana da ideia⁴, relacionando-a à concepção moderna (e ocidental, claro) de liberdade, e definindo-a como “o acontecer de mundo na comunicação”⁵, ao que não favorece em nada o aumento populacional, antes pelo contrário, pois dessa perspectiva o mundo, do ponto de vista humano, é constituído pelos que podem integrar seus circuitos comunicacionais, assim incluindo, mesmo quando e enquanto os exclui, os que calam, que aí se tornam não apenas imobilizados, como também silenciados “pela inferioridade de seus veículos técnicos”.

A “desnaturalização”, a “desterritorialização” e a “desmaterialização” do sistema econômico⁶ culminam, na década de 1980, com o fim do lastreamento do dólar no ouro e consequente escalada da importância do mercado financeiro, que passa a ser o melhor negócio: dinheiro fazendo dinheiro, sem nenhum compromisso com a capacidade de sustentação dos fatores reais de produção desse dispêndio de riqueza. O sistema econômico, juntamente com o sistema científico – e beneficiando-se de seus produtos, resultantes principalmente da militarização da

¹ BJERKNES, Christopher Jon. S. *Tolver Preston's Explosive Idea. E = mc² and the Huyghens-Leibnitz Mass/Energy Identity as a Heuristic Principle in the Nineteenth Century*. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.atlascom.gr/EMC2.htm>>. Acesso em: 30 jul. 2015.

² VIRILIO, Paul. *Velocidade e política*. Trad. Celso M. Paciornik. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 56, 57.

³ LUHMANN, Niklas. *Die Gesellschaft der Gesellschaft*. Frankfurt a. M., 1997. 2 v. Cap. I, n. X, p. 145 ss.

⁴ LUHMANN, Niklas. *Die Gesellschaft der Gesellschaft*, p. 157, nota 213.

⁵ LUHMANN, Niklas. *Die Gesellschaft der Gesellschaft*, p. 150. No original: “das Sich-ereigen von Welt in der Kommunikation”.

⁶ CHESNEAUX, Jean. *Modernidade: mundo*. Brave modern world. Trad. João da Cruz, Petrópolis: Vozes, 1995, p. 31, 65 ss, 193.

ciência, iniciada na Segunda Grande Guerra, a primeira verdadeiramente mundial e o primeiro passo no sentido da mundialização, militarização essa que prosseguiu para manter o “equilíbrio baseado no terror” (pela capacidade de reação rápida a uma agressão) da Guerra Fria, a guerra no estado de “não guerra”⁷ –, mundializam-se a passos largos, aperfeiçoando-se como sistemas autorreferentes, “autopoiéticos” (do grego *to autón poiéin*, “autoproduzir-se”). Mais lentos e, portanto, menos eficazes ou funcionais são os sistemas jurídico e político, que por isso não se encontram tão bem acoplados um ao outro e aos demais, como estão entre si sistemas como os da economia, da ciência, da educação e da mídia. Daí que sobressai ainda uma visão regionalizada do mundo e de sua sociedade quando o ponto de vista adotado é aquele dos observadores comunicando-se jurídica e/ou politicamente, o que em nada favorece a superação de uma tal condição, na medida em que um sistema depende de sua unidade de auto-observação para expandir-se – como bem demonstra, aliás, a expansão dos limites do mundo a partir da expansão do conhecimento que dele se tem, donde a importância, destacada por Luhmann⁸ da “descoberta” (aspas no orig.) do mundo pela Europa, e consequente colonização, no século XVI, com Portugal à frente, como sabemos. Agora, podemos dizer, quatro séculos após terem os mais ousados se aventurado a enfrentar os riscos das viagens ultramarinas, estamos todos embarcados, necessitados de precisão na navegação pela sociedade de risco que é a sociedade mundial.

Assim como ruíram Estados ditos socialistas, também se autodesmontam Estados sociais e outros em vias de se tornarem Estados “modernos”, democráticos. Os Estados, que seriam os verdadeiros sujeitos da sociedade mundial, “ficaram para trás” e se desligaram da economia que gira em torno de si e ao redor do

mundo⁹, sem o devido controle de seus sujeitos e destinatários – as pessoas, organizadas política e juridicamente, para gerir a destinação dos frutos de seu trabalho.

Com Jean Baudrillard¹⁰, pode-se referir a sociedade mundial também como “sociedade pós-industrial”, mas não na formulação original de Daniel Bell¹¹, como sociedade de predomínio do setor terciário, responsável pelo fornecimento de serviços, e sim como sociedade onde se desenvolve um verdadeiro quarto setor, que a revoluciona como em poucos momentos de sua evolução, desde a pré-história, ao ponto de se falar em seu ingresso na “pós-história”. Aliás, Alain Touraine¹² recusa a qualificação “pós-industrial”, por entender que ela leva a uma conceituação que toma como referencial a forma anterior, baseada na indústria, quando as sociedades contemporâneas mais “avançadas”, por ele qualificadas como “programadas”, são inteiramente diversas, quando a produção e a difusão de bens culturais ocupam o lugar central que era aquele dos bens materiais, na sociedade industrial. Da mesma forma, o controle social passa a depender fundamentalmente do domínio dos meios de produzir novos valores, que modelam a personalidade dos indivíduos, e não mais da apropriação dos meios de produção de utilitários. Trata-se de uma sociedade baseada na circulação de **informações**, de forma cada vez mais intensa e sofisticada, em que a circulação de informação computadorizada é imprescindível a todas as áreas, da produção e do conhecimento.

O que se pretende é destacar o novum que vai além da mera novidade acidental do período histórico em que vivemos, que o caracteriza como uma “era da informação” (*Informationszeitalter*¹³). A sociedade pós-industrial seria, então, denominada com maior propriedade, “sociedade informacional”. Sua definição, como propõe Manuel Castells, em

⁷ CHESNEAUX, Jean. *Modernidade: mundo*. Brave modern world, p: 207 ss.

⁸ LUHMANN, Niklas. *Die Gesellschaft der Gesellschaft*, p. 148.

⁹ CHESNEAUX, Jean. *Modernidade: mundo*. Brave modern world, p. 76 ss e cap. 6.

¹⁰ BAUDRILLARD, Jean. *À sombra das maiorias silenciosas*. O fim do social e o surgimento das massas. São Paulo: Brasiliense, 1985.

¹¹ BELL, Daniel. *O advento da sociedade pós-industrial*. Uma tentativa de previsão social. São Paulo: Abril Cultural, 1977 (ed. orig. 1973).

¹² TOURAINE, Alain. *Critique de la modernité*, Paris, 1992, p. 283 ss, passim.

¹³ ACHAM, Karl. *Vernunftanspruch und erwartungsdruck*. Studien zu einer philosophische soziologie. Stuttgart: Bad Cannstatt, 1989, p. 218.

“The Informational City”, é de um “sistema social, no qual a fonte da produtividade e da competitividade econômica, bem como do poder político, cultural e militar, reside, essencialmente, no controle e no processamento da informação”¹⁴. Deve-se, no entanto, acrescentar, com apoio em Paul Virilio¹⁵, como vimos, que o aspecto decisivo reside na **velocidade** com que se consegue elaborar e processar as informações, para assim ter a exclusividade do controle sobre elas¹⁶). Daí que seriam traços característicos dessa época em que vivemos o que melhor se diz em alemão com as expressões *Informationszwang* (compulsão a se informar) e *Kommunikationsangst* (angústia de se comunicar), para caracterizar dois aspectos de um mesmo fenômeno: o desespero por se atualizar e imediatamente contactar quem se deseja.

Graças aos avanços da informática, aliada aos meios de comunicação e de transporte, temos hoje uma “telemática”¹⁷, que nos fornece a instantaneidade de uma transmissão a distância, não importa qual, no globo terrestre, de informações e imagens, bem como a possibilidade de, até, estarmos lá de onde elas são provenientes, em pouco tempo. Com essa redução das distâncias, do espaço, pela redução do tempo necessário para percorrê-lo, cada vez mais, o que se passa conosco se passa agora, mas não aqui. O presente se eterniza, impondo-se ao passado, destruindo-o, e ao futuro, incorporando-o, já que ambos só são enquanto são agora.

Como viver verdadeiramente se o aqui não o é mais e se tudo é agora? Como sobreviver amanhã à fusão/confusão instantânea de uma realidade que se tornou ubiqüitária se decompondo em dois tempos igualmente reais: o tempo da presença aqui e agora e aquele de uma ‘telepresença’ a distância, para além do horizonte das aparências sensíveis?¹⁸.

Então, do que se trata é de reconquistar o

tempo, do qual a modernidade nos banuiu, ao situar-se para além da história, condenando-nos a viver entre o medo de perder tempo, do “tempo perdido”, e a ânsia de ganhar tempo, do “tempo livre”, recuperando o passado e o futuro como alternativas, “alteridades”, mais que anterioridade e posterioridade determinadas pelo presente.¹⁹

Ocorre, atualmente, que a explicação dos conflitos sociais como conflitos entre classes sociais com diferentes ideologias não mais se aplica às sociedades pós-industriais de hoje, reunidas em sociedade mundial, não sendo através desses referenciais – classe social e ideologia – que se explicam engajamentos assumidos pelos indivíduos enquanto feministas, homossexuais, ecologistas, naturalistas, *new ages*, *skin-heads*, *cyber-punks*, *tecno-pops*, *yuppies* etc., pois as classes sociais dos adeptos de cada uma dessas “posturas” são as mais variadas e, a rigor, não se pode dizer que tenham uma ideologia em comum.

O acúmulo e o cruzamento do volume de informações a que as pessoas se acham expostas dificultam, se não mesmo impossibilitam, uma coordenação em larga escala de suas ações em uma determinada direção, num “rumo histórico”, além do que, informação não é algo que se preste muito bem à retenção na memória, nem na individual e muito menos na coletiva, pois é um signo amorfo, informe e ágil (inform-e-ação), que se processa e desaparece rapidamente, dando lugar a outra informação e assim sucessivamente. Não há tempo, portanto, de perquirirmos a fundo as informações que recebemos e nos influenciam, fazendo de nós o que somos. Vivemos, então, na superficialidade, em um mundo que perdeu seu fundamento – com, digamos, a “morte de Deus”, denunciada de modo lapidar por Nietzsche, à que se teria seguido a “morte do homem” (Foucault) –, e essa superfície é escorregadia, não permitindo que a humanidade caminhe nela

¹⁴ Apud FARIA, José Eduardo. *Os novos desafios da Justiça do Trabalho*. São Paulo: LTr 1995, p. 54, nota 1.

¹⁵ VIRILIO, Paul. *Velocidade e política*.

¹⁶ Para uma reflexão sobre os impactos em relação ao Direito, ver MAZOR, Lester J. Law and the velocity of information. *Rechtstheorie*, Berlin, Beiheft, n. 11, 1991.

¹⁷ VIRILIO, Paul. *O espaço crítico*. Trad. Paulo Roberto Pires, Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993, p. 86.

¹⁸ VIRILIO, Paul. *O espaço crítico*, p. 103.

¹⁹ CHESNEAUX, Jean. *Modernidade: mundo*. Brave modern world, p. 34, 192, 206, 212.

em um determinado rumo, mas sim “deslize” nas mais variadas direções. Para dizer, com Lacan, “um deslizamento no curso dos tempos se fez, deslizamento que não é progresso, mas contorno [...]”.²⁰

Trata-se, como já se torna evidente, de explorarmos a hipótese de que saímos da época histórica denominada por Hegel de “moderna”, onde se daria o acabamento da história, entendida como processo evolutivo da razão. Com isso, não retrocederíamos a concepções arcaicas, “pré-modernas”, pois não se postula uma “antimodernidade”, mas sim uma “pós-modernidade”, em que explicações do mundo baseadas na razão em sua forma mais aperfeiçoada, aquela técnico-científica, há de abdicar de sua pretensão de verdade única, universal e absoluta, que as tornaria superiores a quaisquer outras.

Estou plenamente consciente da circunstância de que a expressão “pós-modernidade”, já por sua multiplicidade de sentidos²¹, mobiliza emoções as mais diversas e contraditórias, bem como extremadas, tanto no sentido de uma adesão como no de uma rejeição do pós-moderno, como se se tratasse de uma nova crença. Aqueles que são contra a ideia de pós-modernidade costumam afirmar a permanência (ou “inacabamento”) da modernidade, associando alguma ideologia conservadora à postulação da pós-modernidade – geralmente, a ideologia do “fim das ideologias”. Na verdade, há diversas versões de pós-modernidade e, conseqüentemente, também de “antipós-modernidade”. Minha intenção é a de evitar tanto a adesão como a rejeição, adotando um uso o mais neutro possível da expressão, para reintroduzir uma periodicização histórica, algo obstaculizado pela ideia de modernidade – o atual é o moderno. Em sendo inevitável uma configuração ideológica da postura teórica que me interessa adotar, eu a caracterizaria, na esteira de Boaventura de Sousa Santos²², como uma “teoria crítica pós-moderna”.

Notem, especialmente os que referem o

pós-moderno como uma tese conservadora, que com assumi-lo se abre a possibilidade de evitar que sociedades ainda não completamente modernizadas – ou de uma “modernidade periférica” –, como a nossa – ou a que vivemos também, além de vivermos na sociedade mundial, enquanto nela “conectados”, os que residimos na periferia, mesmo se for um “centro da periferia”, como se pode caracterizar uma cidade-mundial (*Weltstadt*) como São Paulo –, caiam no engodo histórico, que conduziu os países do chamado primeiro mundo a um estágio de desenvolvimento altamente nocivo a toda a humanidade. Não devemos querer nos modernizar e mundializar, se isso significa adotar uma organização social que isola as pessoas, oferecendo bens de consumo em substituição ao contato humano, à festa de estar juntos. Temos que manter um bom lastro de afetividade para vivermos na sociedade sem classes, a sociedade de massas, pós-moderna, de que nos fala Baudrillard e outros pensadores sociais “malditos” (por recusarem idealizações alienadas e alienantes), em que as relações pessoais são mediatizadas por aparelhos como o videocassete, o DVD, o disco-laser, o fax, o PC conectado à *internet*, o celular telemóvel, apenas para mencionar alguns mais recentes e, apesar disso ou por isso mesmo, em alguns casos, já obsoletos, nessa época da obsolescência em que nos toca viver.

Acontece, então, que no mundo pós-moderno, tão complexo e diferente daquele em que se viveu até há pouco, não há mais lugar para “grandes fórmulas” legitimadoras (ou “grandes narrativas”, *grands récits*, como diz Lyotard²³, em seu clássico diagnóstico de *La condition post-moderne*), elaboradas no passado, com apoio em “verdades” fornecidas pela ciência, quando dela ainda se esperava algo assim, para dar soluções aos problemas que hoje se nos apresentam com um projeto de realização de utopias, de cunho religioso, ainda quando seculares. No mundo atual, portanto, não haveria mais lugar para

²⁰ LACAN, Jacques. Mais, Ainda. O *Seminário*. Rio de Janeiro, n. 20, 1985, p. 11.

²¹ Cf. ROSENAU, Pauline Marie. *Postmodernism and the social sciences*. Insights, Inroads and Intrusions. Princeton, 1992.

²² SOUZA SANTOS, Boaventura de. *The postmodern transition: law and politics*. *The Fate of Law*. SARAT/Th. A.; KEARNS, R. (Eds.). Ann Arbor, 1991.

²³ LYOTARD, Jean-François. *La condition post-moderne*. Paris, 1979 (ed. bras., 1986).

1.2 TEORIA SOCIOJURÍDICA NACIONAL

revoluções em seu sentido clássico, ou melhor, “moderno”. É como diz John Lennon na canção “*Revolution*”, para os estudantes maoístas: “Vocês dizem que querem uma revolução/Bem, todos queremos mudar o mundo/ Vocês dizem que têm a verdadeira solução,/ mas é melhor mudarem sua cabeça/ e se vocês falam em destruição/ não contem mais comigo/ não sabemos se vai dar certo [...]” – e não tem dado mesmo. Hoje em dia vale mais apostar no que Felix Guattari chama de “revoluções moleculares”, aquelas que ocorrem na interação entre pessoas, quotidianamente, influenciando-se umas às outras para, por seus próprios meios, encontrarem orientação no mundo, reagindo a ele, o que termina formando um encadeamento que ocasiona, de repente, grandes transformações, revoluções, sem que mesmo se perceba direito, como a queda da ditadura no Brasil, ou do “muro de Berlim”, na Alemanha, seguido pelo desmoronamento do bloco soviético.

É nesse contexto que cabe recuperar as reflexões já clássicas de Georg Simmel sobre a atitude *blasé* dos indivíduos que vivem nas metrópoles modernas, o que tenderia a se acentuar nas cidades virtuais da pós-modernidade. Já Baudelaire²⁴, um literato e crítico de arte que se ocupou pioneiramente – ou seja, ainda no século XIX – com o tema da modernidade, enquanto época do efêmero, contingente e transitório, foi também o poeta do *spleen*, palavra inglesa que se usava correntemente na França de então para designar um estado de apatia absoluta, de onde o poeta extraia inspiração para sua obra. Ao mesmo tempo, cultivava a figura do *dândi*, definido como “o homem rico, ocioso e que, mesmo entediado de tudo, não tem outra ocupação senão correr ao encalço da felicidade”. É justamente pela interiorização da economia baseada no dinheiro, com a perspectiva de tudo se obter por essa forma generalizada de troca de mercadoria, que Simmel vai caracterizar este estado de ânimo que se apossa dos indivíduos citadinos, expostos a tantas e tão variadas fontes de excitação que não mais se excitam com nada, ao mesmo tempo

em que continuam buscando novas formas de excitação, novidades inúteis, como se oferece no mercado de bens de consumo, perecíveis, as *commodities* que hoje dominam a economia capitalista.

Simmel se refere ainda à “superfície da vida” e à “superfície da existência” que se leva com esse predomínio da “economia do dinheiro”, constringendo-nos a calcular e cronometrar todos os seus aspectos, com a maior exatidão possível, fazendo com que fiquemos presos às exterioridades mais banais, sem contato com a singularidade que apresentamos nas profundezas de nossa personalidade. Esta abstração do dinheiro e das relações capitalistas foi preparada pela abstração do direito racional moderno, como bem mostra o antropólogo francês da comunicação André Akoun.

Uma passagem da “Filosofia do Dinheiro”, de Simmel, referida por Leopoldo Waizbort²⁵, ilustra bem o impacto na sensibilidade cosmopolita dessa correlação entre o que na Escola de Frankfurt veio a se denominar a “razão instrumental” de nosso mundo administrado pela ciência, a economia capitalista que financia essa ciência para dela se beneficiar, e o direito elaborado modernamente de modo racional-instrumental para convalidar os interesses subjacentes ao predomínio de uma forma de vida que se considera superior às demais, por ser a forma moderna, avançada:

Todos os três, o direito, a intelectualidade e o dinheiro são caracterizados pela indiferença frente à singularidade individual; todos os três extraem da totalidade concreta dos movimentos da vida um fator abstrato e universal, que se desenvolve de acordo com normas próprias e autônomas, e a partir desse fator intervêm na totalidade dos interesses da existência e a determinam a partir de si.

Na sociedade em que vivemos, com a onipresença das mídias, ocorre a virtualização sobre a qual tanto escreveram Paul Virilio, Pierre Lévy e outros, como Jesús Martín-Brabero, que destaca a televisão, que nos isola e mantém

²⁴ BAUDELAIRE, Charles. *Sobre a modernidade*. São Paulo: Paz e Terra 1996. (Coleção Leitura).

²⁵ WAIZBORT, L. *As aventuras de Georg Simmel*. São Paulo: Ed. 34, 2000, p. 173.

voluntariamente presos em casa, nos momentos de lazer, sentindo-nos com a possibilidade de estar, virtualmente, em qualquer lugar do mundo para onde nos leve o *zapping* com o controle remoto, um mundo que termina sendo um mundo próprio de cada um – ou seja, não mais o mundo, o que está lá fora. E enquanto telespectadores, tornamo-nos números de estatísticas de pesquisas de opinião, com o que direcionamos o mercado para atender nossos desejos cada vez menos nossos.

É assim que nos encontramos cada vez mais distantes uns dos outros e de nós mesmos, protegidos por nossa indiferença da tentação de buscar na aventura uma alternativa na vida entediada que levamos, apesar de nos amontoarmos em número cada vez maior nas grandes cidades, cada vez mais perigosas, e nos buscamos cada vez mais por meio de terapias, horóscopos, filmes em cinemascopo e, crescentemente, em *home-theaters*, ou, de último, através da *internet*. Esse é o paradoxo trágico identificado tão bem por Simmel, em análises que tomam como ponto de partida aspectos superficiais da vida social, como a coqueteria, a moda, o passeio para olhar vitrines de lojas – hoje substituído por canais de tv exclusivamente dedicados a fazer ofertas pelo reembolso postal, assim como os provedores de *internet* –, para chegar aos motivos mais profundos, estruturais, que desde sempre nos habitaram, mas que só vêm à tona, à superfície, na modernidade, revelando-nos cindidos e, com o avançar desta modernidade, mais do que cindidos, fragmentados – e por ter sido pioneiro na percepção disto, Simmel vem sendo reivindicado como um dos avatares da pós-modernidade (por autores como David Frisby ou o casal Deena e Michel Weinstein, referidos ao final do trabalho de Jessé Souza, na “Introdução” à obra organizada por ele Berthold Oelze ou Michel Maffesoli, na França).

A recusa de fórmulas preestabelecidas em ideologias para dar soluções a problemas de um ineditismo e complexidade tais, como

são os que hoje se nos apresentam, requer que adotemos postura democrática, pela qual se propõe buscar essas soluções provocando um debate amplo, incluindo o maior número possível de posicionamentos, sem excluir nenhum por alguma prevenção de ordem ideológica, procurando extrair de cada um deles alguma contribuição, contemplando-as quando demonstrarem consistência, de forma a possibilitar uma opção vinculante a todos os envolvidos no debate, com “a recuperação de uma capacidade de auto-significar-se através do Outro”²⁶.

Eis que parece ter chegado ao fim, há uma década e meia, não apenas mais um século e outro milênio, mas o próprio mundo, tal como vinha sendo percebido pelo ser humano de um modo geral, enquanto horizonte único e infinito de sua existência, orientada por tradições aceitas com a mesma naturalidade como se aceitava a intangibilidade das forças naturais. Esse “desaparecimento do mundo” está diretamente relacionado com a forma de conhecimento e de organização econômica da vida social desenvolvida pela civilização ocidental, as quais a tornaram uma civilização planetária (e interplanetária, na medida em que já estabelece contato físico com outros planetas e desenvolve projetos de colonização – conforme matéria já antiga, de duas décadas, no “Der Spiegel”, n. 41, 1996: 220 ss.), que, cada vez mais, “moderniza-se para sobreviver e destrói-se para ser moderna”²⁷. O mundo, que antes se caracterizava como habitat de um sem-número de sociedades, torna-se a sede – ao que parece provisória, pelo modo parasitário como é habitada – de uma única sociedade, denominada por Luhmann²⁸, muito apropriadamente, **sociedade mundial** (*Weltgesellschaft*).

Os “sócios” da sociedade mundial não são mais, como se tornaram na modernidade, os indivíduos, em um plano nacional, nem as nações, consideradas como indivíduos, no plano internacional. Os sócios são sócios de sociedades

²⁶ WARAT, Luis Alberto. Ética, derechos humanos y pós-modernidad: una a partir del principio de realidad en Freud. *Anais...* IV Congresso Brasileiro de Filosofia do Direito, João Pessoa, 1990, p. 383.

²⁷ LATOUCHE, Serge. *La Occidentalisation du monde*. Paris: La Decouverte, 1988.

²⁸ LUHMANN, Niklas. *Die Weltgesellschaft*. *Archiv für Rechts- und Sozialphilosophie*, Stuttgart, n. 57, 1971.

anônimas gigantescas, ou melhor, são essas sociedades mesmas que se associam em escala mundial, formando imensos conglomerados, capazes de reunir o cabedal de recursos necessários para a produção do bem econômico maior, na atualidade: o saber tecnológico, o “saber-fazer” (*know-how*).

Aqui, vale fazer referência a Louis Dumont²⁹, que distingue o modo como se concebe o homem nas sociedades tradicionais e modernas, concluindo que nas primeiras ele se define por sua pertinência à sociedade e a um lugar determinado em sua estrutura rigidamente hierárquica, sendo a sociedade como um todo o indivisível ser (humano) coletivo, enquanto é apenas nas sociedades modernas que:

[...] o ser humano é o homem ‘elementar’, indivisível, sob sua forma de ser biológico e ao mesmo tempo de sujeito pensante. Cada homem particular encarna, num certo sentido, a humanidade inteira. [...]. Ontologicamente, a sociedade não existe mais, ela é apenas um dado irredutível ao qual se pode em nada contrariar as exigências de liberdade e igualdade.³⁰

Eis a ideologia moderna com sua principal criação: o indivíduo. E acrescenta Dumont:

Numa perspectiva comparativa, que enfatiza a ideologia, a nação - a da Europa Ocidental no século XIX - é o grupo sócio-político moderno correspondente à ideologia do indivíduo. Assim, ela é duas coisas em uma; por uma parte, uma coleção de indivíduos, por outra, o indivíduo no plano coletivo, em face de outros indivíduos nações.³¹

Em Luhmann³², o desenvolvimento da teoria sistêmica da sociedade leva em conta tal concepção, evidenciando que o mundo atual, resultante da modernidade, é o mundo do indivíduo, que se tornou um sistema diferenciado – e não mero subsistema de algum

outro –, “autotélico”, para utilizar a expressão de M. Csikszentmihalyi³³. Como essa teoria divide o mundo em o que é sistema e o que é meio circundante (ou ambiente – *Umwelt*, em alemão, *environment* em francês e inglês, que também podemos traduzir por “(mundo) entorno”) para o sistema, o ser humano como indivíduo (moderno) é (e/ou está no) ambiente para o sistema social, e vice-versa³⁴. É por isso que este último, “enquanto sistema estruturado de condutas relacionadas entre si através de seus sentidos, não inclui, mas antes exclui o homem concreto”³⁵.

A teoria sistêmica substitui a oposição epistemológica “sujeito X objeto” (abordagem objetivo-teorética) pela diferenciação funcional “sistema X meio” (abordagem diferencial-teorética), e considera como seu objeto não o ser humano, mas o intercâmbio de **comunicação**³⁶, conseqüentemente gerando a arquitetônica conceitual mais adequada para a sociedade informacional da era pós-moderna. Isso acontece tão logo a teoria de sistemas sociais os considere autopoiéticos, pretendendo “aprimorar os instrumentos da auto-observação, i. e., da comunicação com a sociedade acerca da sociedade”³⁷.

Para a autopoiese dos sistemas sociais, portanto, é fundamental a presença de um mecanismo de **auto-observação**, próprio de sistemas cognitivos, que trás para dentro do sistema a diferença sistema/ambiente e, assim, garante que os elementos reproduzidos são os elementos de um determinado sistema, dentro do sistema global “sociedade”, e não de um outro. A observação em sistemas sociais, portanto, é interna, e necessária para sua autopoiese³⁸. Eis onde poderemos encontrar um lugar para a filosofia, a psicanálise e outros saberes de natureza crítica.

²⁹ DUMONT, L. *O individualismo: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993; DUMONT, L. *Homo hierarchicus: o sistema de castas e suas implicações*. São Paulo: EDUSP, 1997.

³⁰ DUMONT, L. *Homo hierarchicus: o sistema de castas e suas implicações*, p. 57.

³¹ DUMONT, L. *O individualismo: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna*, p. 138.

³² LUHMANN, Niklas. 1994, p. 15 ss.

³³ Apud GIDDENS, Anthony. *Para além da esquerda e da direita* Trad. Alvaro Hattner. São Paulo: Unesp, 1995, p. 219

³⁴ LUHMANN, Niklas. *Rechtssoziologie*. Reinbeck bei Hamburg, 1972, p. 133 (Trad. bras., p. 134).

³⁵ LUHMANN, Niklas. *Rechtssoziologie*. Reinbeck bei Hamburg, p. 133 (Trad. bras., p. 169).

³⁶ LUHMANN, Niklas. *Soziale systeme*. Grundriß einer allgemeinen theorie. 3. ed. Frankfurt a. M., 1987, p. 192 ss.

³⁷ LUHMANN, Niklas. *Soziale systeme*. Grundriß einer allgemeinen theorie, p. 137.

³⁸ LUHMANN, Niklas. *Soziale systeme*. Grundriß einer allgemeinen theorie, p. 60-64.

Postular que a sociedade contemporânea, organizada em escala mundial, “globalizada”, é o produto da diferenciação funcional de diversos (sub)sistemas, como os da economia, ética, direito, mídia, política, ciência, religião, arte, ensino etc. – sistemas autopoieticos, que operam com autonomia e fechados uns em relação aos outros, cada um com sua própria “lógica” –, postular isso não implica negar que haja influência (“irritações”, nos termos empregados pela própria teoria aqui enfocada, ou “perturbações”) desses sistemas uns nos outros. Entre eles, dá-se o que a teoria de sistemas autopoieticos denomina “acoplamento estrutural”³⁹, em que se pode identificar a “religação” ou “religião do que religa” de que nos fala Morin, noção que “engloba tudo aquilo que faz comunicar, associar, solidarizar, fraternizar”⁴⁰. Assim, o sistema da política acopla-se estruturalmente ao do direito através das constituições dos Estados, enquanto o direito se acopla à economia através dos contratos e títulos de propriedade, e a economia, através do direito, com a política, por meio dos impostos e tributos, e com a ciência, através de publicações, diplomas e certificados. Como, então, os sistemas da ética e da religião poderão acoplar-se para religar-se ao direito, à ciência e aos demais sistemas sociais, evitando, assim, a catástrofe para a qual, parece, estamos dirigindo, ao não nos indagarmos mais, seriamente, sobre o sentido de nossa trajetória no mundo? Do ângulo da teoria do direito, e mesmo da filosofia em geral, se pensarmos em autores hoje tão em evidência, como Jürgen Habermas, todas as atenções e “apostas” voltam-se para a Constituição de um país ou de uma comunidade de países, como no caso da União Europeia.

Essa circunstância, por si só, entretanto, já justifica que se veja a **Constituição como um processo**, tal como propusemos em outra oportunidade⁴¹. Sim, porque a simples elaboração de um texto constitucional, por melhor que seja,

não é suficiente para que o ideário que o inspirou se introduza efetivamente nas estruturas sociais, passando a reger com preponderância o relacionamento político de seus integrantes. Também é importante a percepção de que a realização efetiva da organização política idealizada na Constituição depende de um engajamento maciço dos que dela fazem parte nesse processo, e um Estado Democrático de Direito seria, em primeiro lugar, aquele em que se abrem canais para essa participação.

Essa concepção “procedimental” da Constituição se mostra adequada a uma época como a nossa, apelidada já de “pós-moderna”, em que caem em descrédito as “grandes narrativas” (*Grand-récits*⁴²), legitimadoras de discursos científicos e políticos, não havendo mais um fundamento aceito em geral como certo e verdadeiro, a partir do qual se possa postular “saber, para prever”. Radicaliza-se, assim, a inversão da perspectiva temporal em que se legitima o direito, com a introdução, nos sistemas políticos modernos, de uma constituição, quando o juridicamente válido o é não mais porque encontra argumentos num **passado**, histórico ou atemporal (ordem divina, estado de natureza ou outra coisa do tipo), para justificá-lo. Ao contrário, como aponta Luhmann⁴³, a partir da instituição das constituições, culminando o processo de positivação do Direito, dá-se uma “abertura para o futuro” (*Zukunftsoffenheit*) na forma dele legitimar-se, pois passa a “prever as condições de sua própria modificabilidade e isso, juridicamente, acima de tudo, através de regras procedimentais”.

Nesse ponto, e para concluir, vale observar que nesse processo, que é um processo de absorção de contingência e de redução da complexidade do ambiente, em que se verifica a ruptura com o passado, já fixo, e a abertura para o futuro, a ser fixado, o Direito torna-se cada vez mais improvável, aumentando a sua própria complexidade e contingência – agora sob a

³⁹ LUHMANN, Niklas. *Die Gesellschaft der Gesellschaft*, p. 776 ss.

⁴⁰ MORIN, Edgar. *O método. A vida da vida*. Rio Grande do Sul: Sulina, 1998, v. 3, p. 72.

⁴¹ GUERRA FILHO, Willis Santiago. *A Constituição com processo. Ensaios de Teoria Constitucional*, Fortaleza, 1989, p. 7 ss.

⁴² LYOTARD, Jean-François. *La condition post-moderne*.

⁴³ LUHMANN, Niklas. *Verfassung als evolutionäre Errungenschaft*. *Rechtshistorisches Journal*, Frankfurt am Main, n. 9, 1990, p. 192.

forma de “dupla contingência”. O Direito, então, na palavra autorizada de Raffaele De Giorgi⁴⁴, “é o sistema de produção e de controle seletivo dessa contingência, dessa contínua possibilidade de outras possibilidades”. Isso significa, porém, que o Direito – assim como os sistemas sociais em geral na sociedade contemporânea – passa a operar em condições de alto risco: risco de que as opções feitas no presente não se mostrem as mais adequadas no futuro.

REFERÊNCIAS

ACHAM, Karl. *Vernunftanspruch und erwartungsdruck*. Studien zu einer philosophische soziologie. Stuttgart: Bad Cannstatt, 1989.

BAUDELAIRE, Charles. *Sobre a modernidade*. São Paulo: Paz e Terra 1996. (Coleção Leitura).

BAUDRILLARD, Jean. *À sombra das maiorias silenciosas*. O fim do social e o surgimento das massas. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BELL, Daniel. O advento da sociedade pós-industrial. Uma tentativa de previsão social. São Paulo: Abril Cultural, 1977 (ed. orig. 1973).

BJERKNES, Christopher Jon. *S. Tolver Preston's Explosive Idea. E = mc² and the Huyghens-Leibnitz Mass/Energy Identity as a Heuristic Principle in the Nineteenth Century*. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.atlascom.gr/EMC2.htm>>. Acesso em: 30 jul. 2015.

CHESNEAUX, Jean. *Modernidade: mundo. Brave modern world*. Trad. João da Cruz, Petrópolis: Vozes, 1995.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Mil platôs*. Capitalismo e esquizofrenia Trad. Ana Lúcia de Oliveira e Lúcia Cláudia Leão. Rio de Janeiro: Editora 34, 1995. v. 2.

DUMONT, L. *O individualismo: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

_____. *Homo hierarchicus: o sistema de castas e suas implicações*. São Paulo: EDUSP, 1997.

FARIA, José Eduardo. *Os novos desafios da Justiça do Trabalho*. São Paulo: LTr 1995.

GIDDENS, Anthony. *Para além da esquerda e da direita*. Trad. Alvaro Hattner. São Paulo: Unesp, 1995.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. *A Constituição com processo*. *Ensaio de Teoria Constitucional*, Fortaleza, 1989.

LACAN, Jacques. Mais, Ainda. *O Seminário*. Rio de Janeiro, n. 20, 1985.

LATOUCHE, Serge. *La Occidentalisation du monde*. Paris: La Decouverte, 1988.

LUHMANN, Niklas. *Die Weltgesellschaft*. *Archiv für Rechts - und Sozialphilosophie*, Stuttgart, n. 57, 1971.

_____. *Rechtssoziologie*. Reinbeck bei Hamburg, 1972. v. I. Ed. bras. Sociologia do Direito I. Tradução de Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983. v. II.

_____. *Soziale systeme*. Grundriß einer allgemeinen theorie. 3. ed. Frankfurt a. M., 1987.

_____. *Verfassung als evolutionäre errungenschaft*. *Rechtshistorisches Journal*, Frankfurt am Main, n. 9, 1990.

_____; DE GIORGI, Raffaele. *Teoria della società*. 7. ed. Milano, 1995.

_____; *Die Gesellschaft der Gesellschaft*. Frankfurt a. M., 1997. 2 v.

LYOTARD, Jean-François. *La condition post-moderne*. Paris, 1979 (ed. bras., 1986).

⁴⁴ LUHMANN, Niklas; DE GIORGI, Raffaele. *Teoria della società*. 7. ed. Milano, 1995, p. 47.

MAZOR, Lester J. Law and the velocity of information. *Rechtstheorie*, Berlin, Beiheft, n. 11, 1991.

MORIN, Edgar. *O método. A vida da vida*. Rio Grande do Sul: Sulina, 1998. v. 3.

ROSENAU, Pauline Marie. *Postmodernism and the social sciences*. Insights, Inroads and Intrusions. Princeton, 1992.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. The postmodern transition: law and politics. *The Fate of Law*. SARAT/Th. A.; KEARNS, R. (Eds.). Ann Arbor, 1991.

TOURAINÉ, Alain. *Critique de la modernité*, Paris, 1992 (ed. bras. Petrópolis: Vozes, 1994).

VIRILIO, Paul. *O espaço crítico*. Trad. Paulo Roberto Pires, Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993.

_____. *Velocidade e política*. Trad. Celso M. Paciornik. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

WAIZBORT, L. *As aventuras de Georg Simmel*. São Paulo: Ed. 34, 2000.

WARAT, Luis Alberto. Ética, derechos humanos y pós-modernidad: una a partir del principio de realidad en Freud. *Anais... IV Congresso Brasileiro de Filosofia do Direito*, João Pessoa, 1990.

Recebido: 10/04/2015

Aprovado: 27/04/2015